



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

## Lei Municipal nº 3350 de 27 de abril de 2015

"Altera a redação do o artigo 1º e 2º da lei Municipal nº 3267 de 20 de maio de 2014 e dá outras providências."

**MÁRCIO ROGÉRIO PILGER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da lei Municipal nº 3267/14, passa a ter a seguinte redação:

Nº de Cargos	Código	Denominação	Padrão
12	1.1	Assessor Parlamentar	CC1 ou FG1
02	1.2	Assessor de Bancada	CC2 ou FG2
01	1.4	Chefe de Gabinete	CC3 ou FG3
01	3.3	Coordenador de Finanças	CC4 ou FG4
01	1.5	Assessor Legislativo	CC5 ou FG5
01	1.6	Procurador Jurídico	CC6 ou FG6

**Art. 2º.** O art. 2º inciso II da Lei Municipal nº 3267/14, passa a ter a seguinte redação:


### II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CC1	1.188,77	FG1	594,38
CC2	1.582,12	FG2	791,05
CC3	1.698,80	FG3	849,40
CC4	1.836,26	FG4	918,13
CC5	1.844,84	FG5	922,42
CC6	3.117,85	FG6	1.558,92

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2015.

Gabinete do Presidente, 27 de abril de 2015.

  
**Vereador Márcio Rogério Pilger**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

Revisado pelo Jurídico  
Em: 29/04/2015  
Ass: 

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651.1811/ 1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br  
CNPJ: 90.493.700/0001-83 – CEP: 96700-000 – São Jerônimo – RS.